

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No transcurso do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.07.08.1-SEFINPLAN, foi realizada pesquisa de mercado, por meio do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, tendo sido constatadas contratações similares, tendo sido realizadas pela mesma empresa.

Com base nisso, tendo a empresa contratada ser especialista em gestão tributária de órgãos públicos e atuar em via administrativa perante todas as esferas da federação e ainda, por ter expertise técnica para a geração da receita pretendida, ficou configurada a qualificação da mesma para a prestação dos serviços requisitados pelo ente governamental.

O Preço cobrado foi de **R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais)**, conforme proposta de preços da empresa anexa ao processo, condicionada a remuneração integral à recuperação de R\$ 3.366.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais). Ou, diante da diminuição do valor recuperado, o pagamento respeitará o percentual de 15% (quinze por cento) do montante devolvido aos cofres públicos.

O Preço ofertado obedece às regras de mercado, contemplando os encargos sociais, impostos, tributos e comprovantes de serviços equivalentes.

Os recursos, para o pagamento do referido encargo serão realizadas através da seguinte Dotação Orçamentária: 06.0601.04.123.0022.2.022.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Portanto, autorizo a contratação da Inexigibilidade nº 2024.07.08.1-SEFINPLAN, conforme toda documentação destes autos.

Crato/CE, 01 de agosto de 2024.



Rildon Salviano Lima

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Portaria nº 74/2024-GP

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratarem de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, temos a seguinte fundamentação legal:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

Crato/CE, 01 de agosto de 2024.



Rildon Salviano Lima

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº 74/2024-GP